

LEI Nº 1.332/2004 – DE 02 DE MARÇO DE 2004

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 809/93 DE 27 DE ABRIL DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O artigo 4º da Lei Municipal nº 809/93 de 27/04/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º: A contabilidade do Fundo Rotativo Habitacional passa a integrar a Contabilidade Geral do Município, fazendo parte da Lei Orçamentária Anual como Unidade Orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Urbanismo.

Parágrafo Único: O ativo e o passivo registrados e contabilizados no Fundo serão incorporados à Contabilidade Geral do Município.”

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2004.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal